

**SINDI
ROCHAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Usando das atribuições Estatutárias, convoco os associados do SINDIROCHAS - Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21/07/99, as 17:30 horas, em primeira convocação e as 18:00 horas em segunda convocação, na sede deste Sindicato, a Rua Vinte e Cinco de Março, 1/3 - 6º Andar, Ed. Jorge Miguel, nesta cidade, para ratificar Assembleia Geral Extraordinária do dia 27/04/98, cumprindo a exigência da IN 01, de 29/08/97 do MTB.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de julho de 1999.

Atilio Travaglia
Presidente

VILLA-FORTE & OLIVEIRA -
EMPREENHIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJMF Nº 00.290.281/0001-64

**RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
31/05/1999.**

Resumo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade acima mencionada, realizada em 31/05/99, aprovando o seguinte: 1) Aprovação do Laudo Técnico de Avaliação Contábil, no valor de R\$ 390.007,00, que será utilizado para integralização de capital na empresa Refran - Refinaria de Petróleo Ltda. 2) Aprovação do Laudo Técnico de Avaliação Contábil, no valor de R\$ 679.803,00, cujo valor será utilizado para integralização de capital na empresa Lubmar Lubrificantes Ltda. 3) Aprovação do Laudo de Avaliação de Imóveis, no valor de R\$ 338.777,00, que será utilizado para integralização de capital na empresa Lubmar Lubrificantes Ltda. 4) Aprovação do Laudo de Avaliação do Parque de Armazenamento de Combustíveis, no valor de R\$ 180.721,00. Os Laudos aprovados nos itens 3 e 4, compõem um único documento.

(Arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 990268217 em 12/07/99).

**CASA DE SAÚDE
SANTA MARIA S/A**

CNPJ 27.490.614/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S.A., para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 30 (trinta) do mês de julho de 1999, com início às 17:00 h (dezoito horas), na sede da Companhia situada na rua Dr. Joaquim Ribeiro Filho, nº 209, em Colatina, Esp. Santo, com as seguintes ordens do dia:

- Eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1999 a 2.002;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Assuntos gerais do interesse da Companhia.

Colatina, Esp. Santo, 12 de julho de 1999

José de Barros Carneiro
Presidente do Conselho de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, assinou o seguinte ato:
PORTARIA Nº 317-P, de 28.05.99.

Dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça Criminais nas contra-razões processadas na forma do Artigo 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições,

Considerando que, segundo a Constituição da República, toda pessoa tem o direito de ser processada apenas por autoridade competente (art. 5º LIII, primeira parte), estando assim consagrado o princípio do Promotor Natural, desenvolvido e prestigiado pelas Leis Orgânicas do Ministério Público (Lei Federal 8.625/93, arts. 10, IX, "g", e 24, Lei Complementar Estadual nº 95/97, arts. 10, XVI, d, XV, e 35, VIII);

Considerando que, em decorrência do referido princípio, a elaboração de contra-razões, quando a decisão impugnada seja de primeira instância, é uma atribuição do Promotor de Justiça que atua no respectivo processo;

Considerando que a apresentação das razões do recurso diretamente no Tribunal, para satisfazer a comodidade do recorrente ou de seu advogado (CPP, art. 600, § 4º), não desloca o feito do juízo a que foi distribuído nem pode servir para subtrair-lo do Promotor Natural;

Resolve:

Artigo 1º Na hipótese do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal, as contra-razões devem ser elaboradas pelo Promotor de Justiça que atua no respectivo processo, conforme dispõe o art. 35, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

Artigo 2º Aberta a vista para as contra-razões, a Procuradoria-Geral de Justiça providenciará a pronta remessa dos autos Promotoria de Justiça pertigente, a qual deverá restituí-los no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 28 de maio de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICAÇÃO

FAZ SABER a quem interessar possa que através da Associação Portuguesa de Direito do Consumo - APDC, estão abertas as inscrições para o I CONGRESSO INTERNACIONAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS e III CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DO CONSUMO, a realizar-se no período de 25,26 e 27.11.99 - Forum da Maia, em COIMBRA, Portugal.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Associação Portuguesa de Direito do Consumo - Rua Vilaça da Fonseca, Villa Cortez, nº 5 - Apartado 4082.

3030-321 Coimbra

Tel.: (039) 404733; Fax (039) 404738

E-mail: cede@apdconsumo.pt
http://www.apdconsumo.pt

Vitória, 15 de julho de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Procurador-Geral de Justiça

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A PROSEQUIÇÃO
BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE
VALORES E SEGURANÇA.**

- RESUMO -

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PROSEQUIÇÃO BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.

OBJETO: Contratação de serviços de 01 (um) vigilante no imóvel situado à Rua Bolívar, nº 110, Bento Ferreira, Vitória/ES, nos horários compreendidos entre 18:00 às 09:00 horas nos dias úteis, e horário integral aos sábados, domingos e feriados.

VIGÊNCIA: 15/07/99 a 14/07/2000.

VALOR MENSAL: R\$ 3.425,42 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 05.10. Atividade 2.050 - Manutenção dos Órgãos Administração do Ministério Público - Elemento de Despesa 3.3.4.90.37 - Locação de Mão-de-Obra - Sub-Elemento 03 - Vigilância e Segurança.

Vitória/ES, 15 de Julho de 1999.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Procurador-Geral de Justiça